



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA o Art. 23, da Lei Municipal nº 2.370 de 29 de dezembro de 2017, que Institui a Política Municipal, o Conselho Municipal e o Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 1º Fica alterado o Art. 23, da Lei Municipal nº 2.370 de 29 de dezembro de 2017, que Institui a Política Municipal, o Conselho Municipal e o Fundo Municipal Antidrogas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 O COMAD será composto por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, paritariamente divididos entre entidades governamentais e não governamentais, todos vinculados no Município de Terra de Areia, designados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 anos, sem prejuízo da recondução por mais 02 anos, e escolhidos conforme segue:

I – Representantes de Entidades Governamentais:

- a) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

- a) Um representante titular e um suplente das Comunidades Terapêuticas;
- b) Um representante titular e um suplente das entidades Empresariais;
- c) Um representante titular e um suplente das Instituições Religiosas;

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 59/2023, que altera o Art. 23, da Lei Municipal nº 2.370 de 29 de dezembro de 2017, que Institui a Política Municipal, o Conselho Municipal e o Fundo Municipal Antidrogas.

Observando a composição primária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados, é obrigatório que se realize a presente alteração na Lei Municipal nº 2.370 de 29 de dezembro de 2017, para que haja paridade entre os representantes.

Desta feita, o artigo 23, assim alterado, irá trazer a composição de seis membros e seus respectivos suplentes paritariamente divididos entre entidades governamentais e não governamentais, sendo três membros de cada entidade.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal